



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016/SES/MT
CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06, denominada CREDENCIANTE e de outro lado à empresa 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1606, Alto da Boa Vista na cidade de Ribeirão Preto-SP CEP: 14.025-210, inscrita no CNPJ n. 01.862.347/0001-06, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS VIEIRA FAVARETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 26.528.618-9 SESP/MT, e CPF n. 250.906.768-01, denominada CREDENCIADA, considerando o que consta no processo administrativo nº 253394/2017, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 037/2016/SES/MT, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. De conformidade com as motivações administrativas, constantes no Processo nº 253394/2017/SES/MT, Parecer Jurídico nº 219/ASSEJUR/SES/2017 E Lei nº 8.666/93 da Seção III – Da Alteração de Contratos, Art. 65 §1º este instrumento tem por escopo aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o Contrato nº. 037/2016/SES/MT.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 O presente instrumento aditiva o contrato em 25%, calculado sobre o valor total do contrato, perfazendo o valor total de **R\$3.123.245,06 (três milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e quarente e cinco reais e seis centavos)**, na dotação orçamentária Projeto Atividade 3058 – Programa 076 – Elemento de despesa 33.90.39 e Fonte 100.

Cláusula Terceira – DA ANTICORRUPÇÃO

3.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 037/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 25 de Maio de 2017.


LUIZ SOARES
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE


20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S,
MATHEUS VIEIRA FAVARETO

Testemunhas:


Recharla Hellebrandt Fonseca
RG – 194.0184-1 SSP/MT
CPF – 025.529.231-78


Jobellta Padilha Campos Escudero
RG: 213038 - SSP/MT
CPF: 040.774.901-20